



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 887/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

**“AUTORIZA, NORMATIZA E DEFINE
DESTINO DE ENTULHOS E TERRAS
ADVINDAS DE DESATERROS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As retiradas de terras ou entulhos pelo Município de Fervedouro, quando realizadas por necessidade de desaterro para execução de obras públicas, limpeza de locais, desobstrução de vias públicas ou qualquer outro motivo que demande a realização dos serviços, o “bota fora” (descarte do material), poderá ser destinado à particulares, mediante solicitação ou autorização dos proprietários.

Art. 2º - O proprietário do imóvel, local onde será destinado o material, será o único responsável pelos eventuais danos materiais ou ambientais, devendo, em caso de necessidade, adquirir as devidas autorizações dos órgãos responsáveis para realização de aterro ou qualquer outra atividade.

Art. 3º - O Município poderá fornecer gratuitamente o material e o transporte, através da patrulha mecanizada.

Art. 4º - Os interessados para recebimento do material a ser descartado, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Obras, através de cadastro, cabendo a Secretaria avaliar a praticidade, economicidade e viabilidade do atendimento, considerando a distância do local onde se encontra o material e seu destino, bem como a finalidade do mesmo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, através de Decreto, expedir as regulamentações necessárias, definindo as demais questões omissas nesta lei, para seu fiel cumprimento.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 29 de julho de 2021.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL